



PROCURADOR

COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 10867/2017 Cód. Verificador: 8767

Requerente: 509060 - ASSOCIACAO IRMAS CAVANIS
CPF/CNPJ: 84.791.664/0004-59
Endereço: RUA SAO TOME **Nº:** **CEP:** 84.168-010
Cidade: Castro **Estado:** PR
Bairro: VILA SANTA CRUZ
Fone Res.: (42) 3232-3166 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: ceicavanis@hotmail.com
Procurador: ASSOCIACAO IRMAS CAVANIS
Assunto: ISENÇÕES
Subassunto: REQ. ISENÇÃO DE TAXAS
Data de Abertura: 06/07/2017 10:52
Previsão: 05/08/2017

Observação:

REQUERENTE SOLICITA ISENÇÃO DA TAXA DE LICENÇA DE ALVARA OU DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO - 42 - 32323166 - IRMÃ TERESA OU SANDRA


ASSOCIACAO IRMAS CAVANIS
Requerente


ANTONIO CARLOS SILVA
Funcionário(a)

Recebido



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Nº. da Folha: 05
Data: 07/02/95


L E I Nº 731/95

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Irmãs Cavanis.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO IRMÃS CAVANIS, desta cidade, sita à Rua Dr. Sezinando Bourguignon, 523, com CGC/MF. nº 84.791.664/0001-06.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 27 de abril de 1.995.


RIVALDAVIA MENARIM
Prefeito Municipal



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Lei 11246 - 13 de Dezembro de 1995

Publicado no Diário Oficial nº. 4654 de 13 de Dezembro de 1995

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Irmãs Cavanis, com sede no Município de Castro.

A Assembléia do Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Irmãs Cavanis, com sede no Município de Castro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 13 de dezembro de 1995.

Jaime Lerner
Governador do Estado

Fani Lerner
Secretária de Estado da Criança e Assuntos da Família

Ministério da

Justiça e Segurança Pública

O Ministério da Justiça revogou a Lei nº 91/35 que tratava do **título de Utilidade Pública Federal**, através da Lei nº 13.204/15 e, assim, deixou de existir o título de Utilidade Pública Federal (UPF), e como consequência, o Ministério da Justiça, não concederá novos títulos de UPF; não renovará mais títulos de UPF; e não receberá mais prestações de contas anuais das UPFs.

Também foi desativado o **Cadastro Nacional de Entidades Sociais - CNES/MJ** e, portanto, foram encerrados os procedimentos relacionados ao título de UPF, como: comprovação de vínculo de dirigentes; envio de relatórios; expedição de certidão de regularidade; atualização cadastral, pedido de titulação; cancelamento de título.

A revogação do título de UPF resulta de um conjunto de medidas de desburocratização das relações do Estado com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

Nesse contexto, a Lei nº 13.019 /14 (do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), que entrou em vigor no dia 25/01/2016, universalizou determinados benefícios a todas as organizações sem fins lucrativos (art. 84B), sem a necessidade de certificação.

Não existe qualquer certidão do Ministério da Justiça, ou de qualquer outro órgão, para atestar a condição de OSC para uma associação.

Portanto ao ser constituída uma associação sem fins lucrativos, se em seu estatuto social constar as exigências da lei 13.019/14 ela automaticamente obterá os benefícios que antes eram concedidos pela titulação de Utilidade Pública Federal.

Além disso, nenhum órgão poderá exigir o certificado de UPF para nenhum fim.

Estas mudanças estão regulamentadas na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016.

Ministério da

Justiça e Segurança Pública

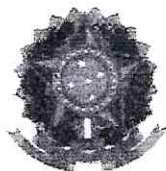
Nova Lei universaliza e desburocratiza acesso a benefícios de organizações da sociedade civil

Brasília, 15/12/2015 - Foi publicada no Diário Oficial da União desta terça-feira (15) a Lei nº 13.204 de 2015, que altera o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Dentre as inovações trazidas pela nova lei está a revogação da Lei nº 91 de 1935, que tratava dos títulos de Utilidade Pública Federal (UPF). Tal medida visa estender a todas as organizações sem fins lucrativos os benefícios previstos em lei, independentemente da exigência de cumprir requisitos formais e burocráticos para certificação e titulação de UPF.

A nova lei universalizará o acesso aos benefícios previstos em lei a todas as entidades que cumpram alguns requisitos, independentemente de certificação. Isso vai desburocratizar o processo e contribuir para uma nova lógica de interações entre Estado e sociedade civil.

A revogação da lei das UPF foi originalmente proposta pelo Grupo de Trabalho de Entidades Sociais do Ministério da Justiça, instituído em 2011. O GT concluiu que um título honorífico e discricionário não atendia aos princípios republicanos e aos valores da participação previstos na Constituição de 1988. A proposta também foi debatida pelo governo no âmbito do Programa Bem Mais Simples, que trata de medidas de desburocratização do Estado, e discutida ainda junto com representantes da sociedade civil da Plataforma do MROSC.

Atendimento Virtual no Ministério da Justiça



Nº. da Folha:	06
Data:	02/06/17

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 1º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-9500 e Fax: 2022-9503 - <http://www.mec.gov.br>

CERTIDÃO

Processo nº 23000.022289/2017-70

Interessado: Associação Irmãs Cavanis

1. Declaro, para os devidos fins, que a entidade **Associação Irmãs Cavanis**, inscrita no CNPJ sob nº **84.791.664/0001-06**, teve seu último certificado CEBAS concedido pela Secretaria de Educação Básica - SEB, por meio da Portaria nº 559, de 05/08/2011, exarada nos autos do processo nº 71010.005237/2009-52, que certificou a entidade pelo período de **11/08/2011 a 10/08/2014**.
2. Consta registro neste Ministério de que a entidade requereu a concessão de Cebas-Educação, por meio do processo protocolado sob nº 71000.120250/2014-17, em 26/09/2014, o qual encontra-se em análise.
3. Desta forma, nos termos da legislação vigente, a referida instituição **não possui** certificado ativo.
4. Cabe esclarecer que a análise dos requerimentos de concessão e renovação do CEBAS apresentados aos Ministérios responsáveis pela certificação, em meio físico ou eletrônico, devem observar a ordem cronológica de tramitação e julgamento, conforme §2º, do art. 21, da Lei nº 12.101/2009.
5. Os termos desta declaração têm **validade até a conclusão do processo nº 71000.120250/2014-17**.
6. As informações prestadas nesta certidão podem ser consultadas no endereço eletrônico <http://siscebas.mec.gov.br/visao-publica>.

Brasília, 02 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ary Franco Sobrinho, Servidor(a)**, em 02/06/2017, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0695500** e o código CRC **493A9688**.



MUNICÍPIO DE CASTRO

Arrecadação
Extrato Débito

Contribuinte: 509060 Data de Cálculo: 30/06/2017 Tipo de Pesquisa: 1

Nº. da Folha:	07
Data:	07/07/12

Contribuinte: 509060 - ASSOCIACAO IRMAS CAVANIS	CPF/CNPJ: 84.791.664/0004-59	Rg./Insc.est.:
Endereço RUA SAO TOME	Nº Bairro: VILA SANTA CRUZ	Cidade: Castro UF PR

EXERCÍCIO

45-ALVARÁ LICENÇA - VERIFICA

Parcela Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
Cad. Eco.: 91119	Endereço: RUA SAO TOME,		Bairro: VILA SANTA CRUZ							
Lançamento: 141491/2017										

Forma de Pagamento: 008/2017-1 Alvará Licença Verificação (Optada)

0	28/04/2017	1.285,20 R\$	1.285,20	0,00	257,04	26,72	0,00	0,00	1.568,96	Vencido
Total Vencido:		1	1.285,20	0,00	257,04	26,72	0,00	0,00	1.568,96	
Total a Vencer:		0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total			1.285,20	0,00	257,04	26,72	0,00	0,00	1.568,96	

Total Vencido: 1.568,96

Total a Vencer: 0,00

PARCELAMENTO

Total Vencido:

Total a Vencer:

Tipo de Débito	TOTAL GERAL						Total
	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto		
Exercício:	1.285,20	0,00	257,04	26,72	0,00		1.568,96
Dívida Ativa:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Ativa Judicial:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Parcelamento:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Reparcelamento:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Total Vencido Geral:	1.568,96		Total a Vencer Geral:	0,00	Total Geral:		1.568,96

INDEVIDO

MATRIZ RENOVADO SEM COBRANÇA DE TX



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
C.N.P.J: 77.001.311/0001.08
Praça Pedro Kaled, 22 - Centro CEP 84.165-540

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 44679	CONTROLE DE EMISSÃO 1431/2017
EXERCÍCIO 2017	DATA DE VALIDADE 01/08/2017 -
LIVRO	FOLHA

Nº. da Folha: 02
Data: 09/09/17

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal

NOME / RAZÃO SOCIAL
315117 - ASSOCIACAO IRMAS CAVANIS

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO RUA DR. SEZINANDO BOURGUIGNON	NÚMERO 523	COMPLEMENTO
---	---------------	-------------

CEP 84.168-030	BAIRRO VILA SANTA CRUZ	MUNICÍPIO Castro	ESTADO PR
-------------------	---------------------------	---------------------	--------------

CFP / CNPJ 84.791.664/0001-06	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 19/11/1997	ÁREA UTILIZADA PELA EMPRESA 1.625,00
----------------------------------	-------------------------	-------------------------------------	---

ATIVIDADE PRINCIPAL
8800.6/00.00 **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
LIVRE

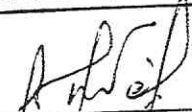
ATIVIDADE SECUNDARIA(S)


OBSERVAÇÃO
RENOVAÇÃO ALVARÁ - 4141/2017.
ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR 36/2011 - PROCESSO 12097/2015.

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
TIAGO - ESCRITORIO CONTABIL S/S LTDA

O presente alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente

CASTRO, 19 de abril de 2017


MARCOS AURELIO WEINERT
 Superintendente de Tributação e Fiscalização
 Decreto 430/2013


ROSANA APARECIDA DE AZAMBUJA
 Secretária Municipal de Fazenda
 Decreto 094/2017

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- 1) Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE:** Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emitido por: ANA ROSILDA ALVES DE OLIVEIRA

Ass: 



Processo Nº 4146 / 2017 - [Em Análise]

Código Verificador: USDS

Requerente: ASSOCIACAO IRMAS CAVANIS

Detalhes: Solicito Renovação de Alvará/2017.

Assunto: ALVARÁ

Subassunto: RENOVAÇÃO DE ALVARA AUTONOMO

Procurador: TIAGO - ESCRITORIO CONTABIL S/S LTDA

Previsão: 25/03/2017

Histórico

Setor: Atendimento

Abertura: 23/02/2017 10:59

Entrada: 24/02/2017 09:04:36

Usuário: TIAGO - ESCRITORIO CONTABIL S/S
LTDA

Recebido por: ELISA MARA SCURUPA CORREA DA
SILVA

Observação: Solicito Renovação de Alvará/2017.

Setor: Departamento de Vigilância Sanitária

Setor Origem: Atendimento

Setor Destino: Departamento de Vigilância Sanitária

Saída: 24/02/2017 09:05

Entrada: 08/03/2017 08:38

Movimentado por: ELISA MARA SCURUPA CORREA DA
SILVA

Recebido por: ANDREIA DE JESUS BOMFIM

Observação: processo segue para vigilância sanitária.

Setor: Departamento de Fiscalização

Setor Origem: Departamento de Vigilância Sanitária

Setor Destino: Departamento de Fiscalização

Saída: 11/04/2017 10:53

Entrada: 12/04/2017 09:37

Movimentado por: ANDREIA DE JESUS BOMFIM

Recebido por: JOAO HAMILTON KORALENSKI

Observação: APTO PARA A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ. MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO. LICENÇA SANITÁRIA ANEXA AO PROCESSO.

Setor: Superintendência Tributária e Fiscalização

Setor Origem: Departamento de Fiscalização

Setor Destino: Superintendência Tributária e
Fiscalização

Saída: 17/04/2017 11:25

Entrada: 19/04/2017 16:48

Movimentado por: JOAO HAMILTON KORALENSKI

Recebido por: ANA ROSILDA ALVES DE OLIVEIRA

Observação: Apto.

Setor: Superintendência Tributária e Fiscalização

Setor Origem: Superintendência Tributária e
Fiscalização

Setor Destino: Superintendência Tributária e
Fiscalização

Saída: 19/04/2017 16:49

Entrada: 20/04/2017 15:23

Movimentado por: ANA ROSILDA ALVES DE OLIVEIRA

Recebido por: ALESSANDRO CONTADOR BUENO

Observação: RENOVAO O ALVARÁ, LANÇADO AS DEVIDAS TAXAS, SEGUE PARA ASSINATURAS.

Parecer

Data: 19/04/2017 21:41

Usuário: ALESSANDRO CONTADOR BUENO

Complemento: Providenciar um Certificado de Vistoria de Estabelecimento - CVE emitido pelo Corpo de Bombeiros com validade para 2018.

Parecer

Data: 20/04/2017 15:24

Usuário: ALESSANDRO CONTADOR BUENO

Complemento: Aguardando CVE atualizado na pasta do Contador Tiago.



Histórico

Setor: DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Setor Origem: Superintendência Tributária e Fiscalização

Saída: 20/06/2017 17:17

Movimentado por: ELISA MARA SCURUPA CORREA DA SILVA

Observação: PROCESSO SEGUE PARA REMISSÃO DO ALVARÁ COM CVE/2018 EM ANEXO.

Setor Destino: DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Entrada: 22/06/2017 21:25

Recebido por: MARCOS AURELIO WEINERT

Setor: Secretaria Municipal de Fazenda

Setor Origem: DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Saída: 22/06/2017 21:26

Movimentado por: MARCOS AURELIO WEINERT

Observação: Expedida nova licença de acordo o certificado de vistorias do corpo de bombeiros atualizado, segue para a assinatura da Sra. Secretária.

Setor Destino: Secretaria Municipal de Fazenda

Entrada: 23/06/2017 10:57

Recebido por: MARCIA APARECIDA DOS SANTOS

Setor: Atendimento

Setor Origem: Secretaria Municipal de Fazenda

Saída: 26/06/2017 07:52

Movimentado por: ROSANA APARECIDA DE AZAMBUJA

Observação: PROCESSO DEFERIDO.

Setor Destino: Atendimento

Entrada: 26/06/2017 10:58

Recebido por: TIFFANI KAHUANE FERREIRA DA CRUZ

Parecer

Data: 26/06/2017 10:59

Complemento: O processo encontra-se na pasta do contador TIAGO.

Usuario: TIFFANI KAHUANE FERREIRA DA CRUZ

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.17.0000839151-60

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por ASSOCIAÇÃO IRMÃS CAVANIS, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: R SÃO THOMÉ, 1587 ROSARIO 84.168-030 CASTRO - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:
Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE) 8511/2-00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 1.624,73 m ²	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Lauda NIB:
Ocupação: E-5 - PRÉ-ESCOLA	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 18 de Maio de 2018

a7260902.bc68bc19.68d7b642.4e3945e7-3

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

CASTRO, PR, 18 de Maio de 2017

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO HUMBERTO TOMIO ASSO
Serviço de Prevenção



SOLDADO HERCULES LEONARD DOMINGUES
Chefia do Serviço de Prevenção



MUNICÍPIO DE CASTRO

Arrecadação
Extrato de Pagamento

Contribuinte: 509060 Data de Pagamento Inicial: 01/01/2010 Data de Pagamento Final: 30/06/2017

Nº. da Folha:	12
Data:	07/07/17

Dados do Contribuinte

Contribuinte: 509060-ASSOCIACAO IRMAS CAVANIS	CPF/CNPJ: 84.791.664/0004-59
Endereço: RUA SAO TOME	Número:
Bairro: VILA SANTA CRUZ	Cidade: Castro
Complemento:	Cep: 84.168-010

		Exercício						
		TAXA ALVARA EVENTUAL						
Lançamento	Forma Pagto.	Parcela Detalhes	Lote Pagto.	Banco	Vencimento	Data Pagto.	Moeda	Valor Pago
293743/2015	1/0-1	1	40048	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	03/12/2015	02/12/2015	R\$	374,53
							Total da Sub-Receipta:	374,53
		ALVARÁ LICENÇA - VERIFICA						
Lançamento	Forma Pagto.	Parcela Detalhes	Lote Pagto.	Banco	Vencimento	Data Pagto.	Moeda	Valor Pa.
119637/2016	8/2016-1	0 Cad. Eco.: 91119	42211	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	07/10/2016	29/09/2016	R\$	67,60
							Total da Sub-Receipta:	67,60
							Total Tipo de Débito:	442,13
							Total Geral:	442,13

Nº. de Folha:	13
Data:	07/07/17

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.791.664/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/1992
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO IRMAS CAVANIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SEZINANDO BOURGUIGNON	NÚMERO 523	COMPLEMENTO	
CEP 84.168-027	BARRIO/DISTRITO VILA SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CASTRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CEICAVANIS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3232-3166 / (42) 3232-3027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/07/2017** às **16:38:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Nº. da Folha: 14
Data: 07/07/17

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.791.664/0004-59 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO IRMAS CAVANIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMAS CAVANIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R SAO TOME	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 84.168-030	BAIRRO/DISTRITO JD S N S DO ROSARIO	MUNICÍPIO CASTRO
UF PR	TELEFONE (42) 3232-3027 / (42) 3232-3166	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CEICAVANIS@HOTMAIL.COM	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/07/2017** às **16:39:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

⇒ CERTIFICADO ZONARIAL ISENTANDO TAXA
⇒ ALVARÁ - NOVISSIMO - RENOVADO SEM TAXA

Nº. da Folha:	15
Data:	02/07/13

⇒ EXATÃO - DE DEBITOS - PREF. MUNIC

⇒ CERTIDÃO DE QUE ESTÁ EM TRAMITE DE RENOVACAO O CERTIF DO CEBAS

⇒ DECLARACAO DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL / ESTADUAL E FEDERAL

↳ não existe

mais / revogada

deleto Lei 33.204.15 - segue copia do comunicado do Ministério

da Justiça
kugler
Soluções Gráficas

42 3233.5096
contato@kugler.com.br
Rua Jerônimo Cabral Pereira do Amaral, 2414



Município de Castro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Nº. da Folha: 36
Data: 07/07/17

PARECER

ao Sr Humberto para providências,

14/07/17.

Julio Adriano Tonatto Philbert
Procurador Geral do Município
OAB/PR Nº 55.633

Declaro haver tomado ciência dos despachos e recebido a documentação referente ao requerido.

CPF _____

Castro, ____ / ____ / ____

Assinatura do (a) Requerente

ARQUIVAR

DEFERIDO

INDEFERIDO

Castro, ____ / ____ / ____

Assinatura do (a) Secretário (a)

ASSOCIAÇÃO IRMÃS CAVANIS

FOLHA 0

RECEITA
01/06
CASTRO - PR

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E FORO

Nº. da Folha: 16
Data: / /
(Proibido Furtar)

Artigo 1º

A ASSOCIAÇÃO IRMÃS CAVANIS, denominação civil PIA SOCIEDADE "SANTO NOME DE DEUS", região do Brasil, é uma Instituição de direito privado brasileiro, de natureza associativa, educacional, beneficente e sem objetivos econômicos ou de lucros para associados, fundada na Cidade de Castro, Estado do Paraná, em 01 de Janeiro de 1992, registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Castro-PR sob o n.º 249, às folhas 266 do Livro n.º 02 - PJ, em 18 de fevereiro de 1992, por tempo indeterminado e com número ilimitado de associados, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o n.º 84.791.664/0001-06, com finalidades específicas de:

A - Promover o desenvolvimento cultural e religioso da Coletividade brasileira, independente de raça, sexo, idade, porém particularmente da juventude e das pessoas mais carentes de bens materiais e/ou espirituais através de iniciativas do setor de educação em todos os níveis e graus, no setor de saúde e no da promoção social em geral.

B - Prestar ajuda econômica e financeira e/ou com pessoal habilitado, a outras instituições beneficentes de fins iguais ou semelhantes.

C - Acolher e dar necessária assistência e formação religiosa e profissional às pessoas do sexo feminino que desejarem levar uma vida de consagração a Deus e ao próximo mediante a profissão dos assim chamados, em Direito Canônico, Conselhos Evangélicos, segundo a forma de vida religiosa da acima citada Congregação, afim sobretudo de garantir a continuidade da Associação, bem como de suas beneficentes.

D - Os fins educacionais da Associação serão desenvolvidos na forma prevista pela lei 9.324, de 20 de dezembro de 1996, das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial na modalidade da educação infantil, objetivando o desenvolvimento integral da criança de 0 (Zero) a 6 (Seis) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, obedecidas as disposições da legislação vigente.

Artigo 2º

Para cumprir com suas finalidades institucionais, a Associação Irmãs Cavanis, empregará o seu contingente de pessoal e o seu patrimônio e respectivas rendas de forma diversificada segundo as necessidades dos tempos e lugares e nos limites de suas possibilidades, sempre de acordo a prévia programação, nos termos deste Estatuto e Regimento Interno a saber:

A - Criando e/ou incorporando obras beneficentes, mantendo-as como próprias, sob sua dependência jurídica, e econômica financeira, administrativa contábil, na condição de filiais ou departamentos dependentes sem personalidade jurídica própria e com tais, registrando-as de conformidade coma as leis vigentes no país.

B - Ou assumindo, mediante prévio contrato, a direção e administração de obras beneficentes de fins iguais ou semelhantes.

C - Ou ainda nos termos da alínea "B" do Art. 1.º deste Estatuto, prestando ajuda econômico financeira e/ou pessoal - habilitado a instituições de fins iguais ou semelhantes.

TABELEIRO NEILAMILTON MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original Dou fe.

18 NOV 2016

Bel. NEILAMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO IANKE
SUZANA GODOI DE PAULA



D - Constituem as fontes de recursos para sua manutenção: doações dos associados, doações particulares, subvenção do poder público e promoções sociais.

Artigo 3º

A **ASSOCIAÇÃO IRMÃS CAVANIS**, tem sede e foro à Rua Dr. Sizenando Bourguignon n.º 523, na Vila Santa Cruz, na Cidade de Castro, no Estado do Paraná, CEP: 84.168-030.

N.º da Folha:	17
Data:	1 / 1
(Rubrica do Funcionário)	

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, DOS DIRETORES E DEVERES

Artigo 4º

Integram o quadro social da **ASSOCIAÇÃO IRMÃS CAVANIS**, as pessoas físicas que foram ou venham ser admitidas pela diretoria na forma do Artigo 1.º, letra c, deste Estatuto.

§1.º Os associados congregados em comunidades locais, nos do Regimento Interno, sob a animação de um Coordenador local.

§2.º A admissão, demissão e exclusão de associados é competência da diretoria, vedada a possibilidade de transferência do título de associado.

§3.º Perdem a condição de associados os que, de livre e espontânea vontade, solicitarem e obtiverem o desligamento do quadro social, ou dele, por razões graves, venham ser demitidos.

§4.º Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação Irmãs Cavanis.

§5.º Os associados gozam do direito de voz ativa e passiva, do qual tem o exercício nos limites previstos neste Estatuto.

§6.º Os membros da Assembléia Geral, da Diretoria-Geral e os associados, não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação Irmãs Cavanis.

§7.º A condição de associado importa na obrigação de:

a) Trabalhador ativamente pelo bem estar social, mediante a promoção das finalidades institucionais da **ASSOCIAÇÃO IRMÃS CAVANIS**.

b) Observar o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno, e acatar todas as demais determinações dos órgãos da Administração e dos Componentes Superiores Hierárquicos.

c) Zelar pela boa imagem do nome da **ASSOCIAÇÃO IRMÃS CAVANIS**.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º

São órgãos da Administração da **ASSOCIAÇÃO IRMÃS CAVANIS**:

- A Assembléia Geral;
- A Diretoria.

I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6º

A Assembléia Geral é constituída pela diretoria em exercício e por todos os associados no gozo de seus direitos, e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano em local e data fixados pela Diretoria, e extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente, sob requerimento da maioria absoluta dos membros da Diretoria ou por um número não inferior a um quinto dos associados no gozo de seus direitos.

TABELLIÃO MENARIM
 Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
 Rua: Dr. Romário Martins, 744
 (42) 322-4300 - 84.165-010 - Castro - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

18 NOV. 2016

<input type="checkbox"/>	Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
<input type="checkbox"/>	CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input type="checkbox"/>	JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
<input type="checkbox"/>	PATRICIA ZABEL RIBAS
<input type="checkbox"/>	ROSEANE CARNEIRO LANKE
<input type="checkbox"/>	SUZANA GODOI DE PAULA



§1º A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor Presidente e, salvo disposição em contrário, expressamente prevista neste Estatuto, deliberará.

- a) Em primeira convocação, com a presença de dois terços dos vogais que integram e,
- b) Em segunda convocação, feita após meia hora de intervalo, com a presença de pelo menos um terço dos associados.

§2º A presidência da Assembléia Geral caberá ao Diretor Presidente em exercício, ou na sua ausência ou impedimento, ao substituto estatutário.

§3º As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos, salvo nos casos em que este Estatuto requer expressamente outra maioria.

§4º Fazem fé perante terceiros as Atas da Assembléia Geral que depois de devidamente aprovadas pelo Plenário, forem assinadas pelo Secretário da Assembléia.

Artigo 7º

Cabe a Assembléia Geral:

- a) Aprovar o seu Regimento Interno;
- b) Preencher, por eleição, os cargos e demais atos da Diretoria;
- c) Decidir sobre a destituição dos membros da Diretoria;
- d) Julgar a prestação de contas e demais atos da Diretoria;
- e) Traçar e avaliar a filosofia e a política de ação da Associação;
- f) Alterar e/ou reformar o Estatuto da Associação e deliberar sobre a sua extinção;
- g) Deliberar sobre a exclusão de associado por falta grave.

DA DIRETORIA

Artigo 8º

A Diretoria é composta de: um Diretor Presidente, de dois Diretores 1.º e 2.º Conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral. O 1.º Conselheiro cobre também o cargo de Vice Presidente; os dois Diretores Conselheiros cobrirão respectivamente os cargos de Tesoureiro e Secretário.

§1.º Os cargos de Diretoria serão preenchidos pela Assembléia Geral mediante votação nominal e secreta, da seguinte forma: eleger-se-á, primeiro e separadamente, o Diretor Presidente, e, em seguida separadamente e na ordem, os Diretores e 1.º e 2.º Conselheiros, ficando a cargo da própria diretoria recém formada a atribuição dos cargos de Tesoureiro e Secretário aos dois Diretores 1.º e 2.º Conselheiros, mediante eleição em reunião posterior.

§2.º O mandato da Diretoria é de 3 (Três) anos, podendo ser reeleita para outros triênios sucessivos.

§3.º Na vacância de algum dos cargos da Diretoria, a Assembléia Geral elegerá um substituto que exercerá o cargo até o final do mandato da Diretoria em exercício.

Artigo 9º

Compete a Diretoria:

- a) Nomear os Coordenadores das Comunidades locais e os Diretores das obras mantidas pela ASSOCIAÇÃO IRMÃS CAVANIS;
- b) Admitir e demitir Associados;
- c) Deliberar sobre a criação e/ou extinção de departamentos locais;
- d) Criar e/ou incorporar, na forma prevista pela alínea "A" do Art. 2º deste Estatuto, obras próprias de educação e de promoção social em geral;

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original Dou fe.

18 NOV. 2016

Ass

Bel. NETAMILTON MENARIM - Tabelião	
CEGAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto	
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM	
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA	
PATRICIA IZABEL RIBAS	
ROSEANE CARNEIRO JANKE	
SUZANA GODOI DE PAULA	

TABELIONATO MENARIM
 Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
 Rua: Dr. Romário Martins, 744
 (41) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR



- e) Assumir, nos termos da alínea "B" do Art. 2.º deste Estatuto, a direção e administração de obras de educação, de saúde e de promoção social em geral;
- f) Criar os necessários órgãos e/ou comissões auxiliares, de administração definindo-lhes as competências e nomeando-lhe os titulares;
- g) Estabelecer o Regime Interno das Obras de Assistência incorporadas;
- h) Aprovar o balanço e o relatório de atividades do exercício;
- i) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- j) Interpretar os dispositivos estatutários e resolver os casos omissos.

N.º da Folha:	19
Data:	1 / 1 /
(Rubrica do Funcionário)	A

§1.º É, ainda, de competência da Diretoria deliberar sobre a outorga de poderes especiais do Diretor Presidente para que este por si ou por procuradores que queria constituir, mediante hábil instrumento de procuração:

a) Adquirir, vender ou doar imóveis de propriedade da **ASSOCIAÇÃO IRMÃS CAVANIS**, dá-los em hipoteca e/ou de qualquer forma gravá-los seja a favor da Associação ou aval.

b) Dar em caução pignoratícia, seja em favor da própria Associação seja em favor de terceiros, títulos de créditos, ações ou quotas de fundo de investimento de propriedades da Sociedade, desde que a soma dos seus valores não ultrapasse 300 (Trezentas) vezes o maior salário mínimo vigente no país.

c) Fazer empréstimos ou doação de bens móveis ou semoventes, ceder ou transferir direitos, aceitar doações ou legados com encargos, se o valor não ultrapassar os limites fixados na alínea "B" do §1.º do presente Artigo.

d) Contrair dívidas de qualquer espécie e sob qualquer pretexto ou forma, não superiores aos limites estabelecidos na alínea "B" do §1.º deste Artigo.

§2.º As decisões da Diretoria sobre os assuntos constantes sob as alíneas "A" a "D" do § 1.º deste Artigo, deverão ser lançados em Atas, e estes somente terão validade, depois de devidamente registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos.

Artigo 10º

A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, de 3 (três) em 3 (três) meses, e extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente, por sua iniciativa, ou a requerimento de algum dos Diretores.

§1.º As reuniões da Diretoria serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou substituto Estatutário, sendo necessário para deliberar, a presença da totalidade de seus membros, decidindo-se por maioria simples dos votos dos Diretores.

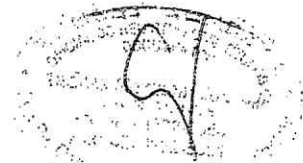
§2.º Fazem fé perante terceiros as Atas das reuniões da Diretoria, desde que, depois de devidamente aprovadas, sejam assinadas pelo Secretário e pelo Diretor Presidente ou seu substituto Estatutário.

Artigo 11º

Compete ao Diretor Presidente:

a) Gerir a administração ordinária da **ASSOCIAÇÃO IRMÃS CAVANIS** e representá-la ativa e passivamente, em juízo e fora dele em suas relações com terceiros.

b) Constituir advogados, procuradores e mandatários, outorgando-lhes os necessários poderes de cláusula "Ad judicium et extra" e "Ad negotia inclusive", e se for necessário, os especiais para concordar, discordar, transigir, firmar compromissos, ressalvando o disposto neste Estatuto.



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original Dou fé.

18 NOV 2016

<input checked="" type="checkbox"/>	BEI, NEI AMILTON MENARIM	Tabelião
<input checked="" type="checkbox"/>	CESAR ROBERTO GARNEIRO MENARIM	Substituto
<input checked="" type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM	Substituto
<input checked="" type="checkbox"/>	JOSELMA GARNEIRO LIMA DE SOUZA	Substituto
<input checked="" type="checkbox"/>	PATRICIA ZABEL RIBAS	Substituto
<input checked="" type="checkbox"/>	ROSEANE GARNEIRO LANKE	Substituto
<input checked="" type="checkbox"/>	SUZANA GODOI DE PAULA	Substituto

TABLELIÃO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Marinho, 744
(42) 3232-4300 - B. 165-010 - Castro - PR.

c) Abrir e movimentar contas bancárias, em conjunto com o Tesoureiro, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento, abrir e movimentar Cadernetas de Poupança, admitir funcionários.

d) Praticar, em nome da ASSOCIAÇÃO IRMÃS CAVANIS, quaisquer outros atos em direito primitivos, e que por cláusulas Estatutárias não pressuponham o prévio consentimento da Diretoria e/ou de Assembléia Geral.

Nº. da Folha: 20
Data: / /
(Rubrica do Empregador)

Artigo 12º

Compete ao Diretor Vice Presidente auxiliar do Presidente no Exercício de suas funções e substituí-lo no caso de impedimento, bem como no caso de vacância no cargo de Diretor Presidente da Associação, até a eleição do novo Diretor Presidente nos termos do §2.º do Art. 9º.

Artigo 13º

Compete ao Diretor Secretário exercer as funções habituais deste cargo.

Artigo 14º

Compete ao Diretor Tesoureiro levar à Diretoria para devida apreciação e oportuna aprovação, assuntos de natureza econômica e financeira de interesse da Associação.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 15º

O patrimônio social da Associação é constituído por todos os bens Móveis e semoventes já legitimamente adquiridos e, pelos que de futuro venha a adquirir de toda e qualquer forma legítima.

Artigo 16º

Os associados não adquirem título algum, qualquer direito sobre o Patrimônio Social da Associação, nada podendo exigir pelos trabalhos realizados, enquanto associados da ASSOCIAÇÃO IRMÃS CAVANIS.

Artigo 17º

Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO IRMÃS CAVANIS, por parte da Assembléia Geral nos termos deste Estatuto, ou em caso de extinção por quem de direito, seu patrimônio, descontado o passivo e respeitado os direitos de terceiros e as doações condicionais, serão destinados a uma ou mais instituições de fins filantrópicos e assistenciais devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou a entidade pública, cabendo à Assembléia Geral de dissolução designar, por votação, as entidades a serem beneficiadas, observados os dispositivos da vigente legislação pátria.

CAPÍTULO V – DA ALTERAÇÃO E/OU REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO IRMÃS CAVANIS, DE SUA DISSOLUÇÃO E DA DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADORES

Artigo 18º

A alteração e/ou reforma do Estatuto, a dissolução da ASSOCIAÇÃO IRMÃS CAVANIS e a destituição de administradores são de competência da Assembléia Geral.



A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

18 NOV. 2016

YANIELSON WATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR

<input type="checkbox"/>	Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
<input type="checkbox"/>	CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input type="checkbox"/>	JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
<input type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL RIBAS
<input type="checkbox"/>	ROSEANE CARNEIRO JANKE
<input checked="" type="checkbox"/>	SUZANA GODOI DE PAULA



§1.º Para alteração e/ou reforma do Estatuto e destituição de administradores é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Nº. da Folha: 21
 Data: 11/11/16
 (Rubrica Funcionário)

§2.º Para a dissolução da **ASSOCIAÇÃO IRMÃS CAVANIS** requer-se:

- Reunião da Assembléia Geral extraordinária para este fim especialmente convocada pelo Diretor Presidente, por requerimento escrito e assinado por, ao menos dois terços dos associados.
- Deliberação da Assembléia Geral Extraordinária legitimamente constituída, determinando a dissolução, mediante votação secreta e nominal e por meio de ao menos dois terços de votos dos vogais que integram a Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19º

O exercício do ano social terá início em 01 de janeiro e findará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 20º

Os associados, ocupam ou não cargos de administração, não respondem subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Artigo 21º

A **ASSOCIAÇÃO IRMÃS CAVANIS**, não remunera os membros da Diretoria, não distribui lucros, bonificações, dividendos ou vantagens de qualquer espécie e nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no seu resultado.

Artigo 22º

A **ASSOCIAÇÃO IRMÃS CAVANIS**, mantém, nos termos da Lei, a escrituração de suas receitas e despesas, ativo e passivo, em livros contábeis revestidos das formalidades legais capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 23º

A **ASSOCIAÇÃO IRMÃS CAVANIS**, aplica integralmente no país os seus recursos patrimoniais e a totalidade de suas respectivas rendas e demais entradas, na manutenção de seus objetivos institucionais, empregando o 'superávit' eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento de suas finalidades institucionais ou em inversão patrimonial, de acordo com as normas da boa administração.

Artigo 24º

O presente Estatuto entra em vigor, em seu inteiro teor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, ficando para todos os efeitos de direito, revogadas os Estatutos anteriores e quaisquer disposições em contrário.



YARELSONATO MENARIM
 Sampa Nizze - Nôas e Profissus de Tênos
 Rua: Dr. Roscário Mauêrns, 744
 (42) 3332-8300 - 84.165-010 - Castro - PR.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fe.

18 NOV, 2016

Sr. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
 CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Substituto
 AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
 JOSELMA GARNIRIO LIMA DE SOUZA
 PATRICIA LABEL RIBAS
 ROSEANE CARNEIRO IANKE
 SUZANA GODOI DE PAULA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
C.N.P.J: 77.001.311/0001.08
Praça Pedro Kaled, 22 - Centro CEP 84.165-540

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91119	CONTROLE DE EMISSÃO 1432/2017
EXERCÍCIO 2017	DATA DE VALIDADE 18/05/2018
LIVRO	FOLHA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal

NOME / RAZÃO SOCIAL
509060 - ASSOCIACAO IRMAS CAVANIS

NOME FANTASIA / SOBRENOME
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMAS CAVANIS

LOGRADOURO
RUA SAO TOME

NÚMERO

COMPLEMENTO

CEP
84.168-010

BAIRRO
VILA SANTA CRUZ

MUNICÍPIO
Castro

ESTADO
PR

CFP / CNPJ
84.791.664/0004-59

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE
27/09/2016

ÁREA UTILIZADA PELA EMPRESA
1.624,73

ATIVIDADE PRINCIPAL
8511.2/00.00 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
LIVRE

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

OBSERVAÇÃO
**RENOVAÇÃO ALVARÁ - PROCESSO 4146/2017
NÃO POSSUI PUBLICIDADE.**

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
TIAGO - ESCRITORIO CONTABIL S/S LTDA

O presente alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente

CASTRO, 22 de junho de 2017

MARCOS AURELIO WEINERT
Superintendente de Tributação e Fiscalização
Decreto 430/2013

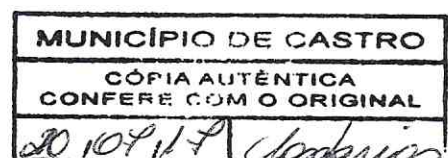
ROSANA APARECIDA DE AZAMBUJA
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto 420/2017

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- 1) Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE:** Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emitido por: VANESSA APARECIDA FARIAS





ASSOCIAÇÃO "IRMÃS CAVANIS"

RUA SIZENANDO BOURGUIGNON, 523 - Vila Santa Cruz
CEP 84168-030 Caixa Postal: 85 - CASTRO - PR Telefone: (42) 32323166
email: irmascavanis@hotmail.com ceicavanis@hotmail.com
◆◆◆◆◆◆◆◆◆◆ CNPJ 84.791.664/0001-06 ◆◆◆◆◆◆◆◆◆◆

"A Associação Irmãs Cavanis é uma instituição de direito privado brasileiro, de natureza associativa, **educacional**, beneficente e sem objetivos econômicos...", e decidiu criar o CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA CAVANIS.

A entidade, que está situada à Rua São Tomé, nº 1587, Jardim Social Nossa Senhora do Rosário, no município de Castro, estado do Paraná; **foi inaugurada em 08 de dezembro de 1997, seu primeiro ano letivo data de 1998, atendendo crianças em turmas de berçário, maternal, jardim I e jardim II.**

Destinado à **Educação Infantil**, modalidade Creche e Pré Escola, este Centro de Educação Infantil atende crianças de 0 a 6 anos, em período integral, visando promover o desenvolvimento bio- psico-social de cada criança, para que se tornem cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, aptos a tomar decisões inteligentes e corretas, sendo assim um ser social ativo.

Cumprindo as determinações das normas educacionais vigentes, **a partir de 25 de setembro de 1999, esta entidade de ensino passou a ser denominada "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃS CAVANIS", em conformidade com a ata constante da folha 22 do livro ata nº 1 da Associação Irmãs Cavanis, e registrada em cartório sob nº 19504.**

Neste quase 20 anos de existência o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, atendeu e atende 168 crianças e durante todo este tempo, desde seu início, teve sempre a parceria com a PREFEITURA.

O trabalho desenvolvido no centro de educação infantil tem como objetivos os seguintes:

OBJETIVO GERAL:

Promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos bio- psico-social, complementando a ação da família e comunidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover o ser humano, dignificando-o em sua singularidade, por um lado, e em sua humanidade por outro.

- Desenvolver uma educação de qualidade que contribua para a produção de um trabalho sério que resgate a educação infantil, como espaço privilegiado de construção de conhecimento e desenvolvimento.
- Propiciar a integração criança – escola – família - comunidade, preparando o educando para a vida em sociedade.

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA:

A) Abrangência:

Vila Rosário I e II

Conjunto Santa Clara

Vila Bom Pastor

Vila Santa Cruz

Outros bairros da cidade

B) Demanda Reprimida:

Lista de espera para crianças de Creche I,II e III (maternal I,II e III)

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

168 crianças de (0) zero a (05) cinco anos e (11) onze meses

RECURSOS HUMANOS:

ADMINISTRATIVO		
FUNÇÃO	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS NO SETOR	FORMAÇÃO
diretora	01	Especialista (Pós Graduação – Latu Sensu)
pedagoga	01	Ensino Superior
secretaria	01	Ensino Médio

DOCENTES		
<i>FUNÇÃO</i>	<i>NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS NO SETOR</i>	<i>FORMAÇÃO</i>
professoras	01	Ensino Superior (Pedagoga)
professoras	08	Pedagogia (em curso)
professoras	05	magistério

AUXILIARES DE DOCENTE		
<i>FUNÇÃO</i>	<i>NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS NO SETOR</i>	<i>FORMAÇÃO</i>
Auxiliar (estágio remunerado)	02	Magistério (em curso)

SERVIÇOS GERAIS		
<i>FUNÇÃO</i>	<i>NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS NO SETOR</i>	<i>FORMAÇÃO</i>
cozinheira	01	01º grau completo
ajudante de cozinha	01	01º grau incompleto
responsável pela lavanderia	01	01º grau incompleto
zeladoras	03	ensino médio (incompleto)



Prefeitura Municipal de Castro

OFICIO Nº 194/2017 - PGM



PROTOCOLO GERAL 262
Data: 18/07/2017 Horário: 16:59
Administrativo -

Castro, 14 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 414

Em 18 de 07 de 2017

Às 16:27 hs. Ass: Fussaro

Exmo. Sr.
JOSÉ OTÁVIO NOCERA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Castro – Paraná

Sr. Presidente,

Vimos à presença de V.Exa. encaminhar para apreciação desta Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei:

- "Declara de Utilidade Pública o Centro de Educação Infantil Irmãs Cavanis."

Segue em anexo justificativa à proposta da lei.

Sendo o que havia para o momento, agradecemos,

Cordialmente,

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL